



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 10 de Outubro de 2017 • Ano V • Nº 613

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Lei Municipal Nº 1.603/2017** - Dispõe sobre a doação de Terreno localizado na Rodovia AL-110, Bairro Santa Izabel, ao Governo do Estado de Alagoas e dá outras providências.
- **Lei Municipal Nº 1.604/2017** - Dispõe sobre o Afastamento de Médicos servidores efetivos do quadro para cursos de pós-graduação no âmbito do Município de Penedo e dá outras providências.
- **Resultado de Recurso do Edital de Chamamento Público nº001/2017 Processo de nº 1006-023/2017 Empresa: Fabia Nunes Costa**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.603/2017.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
TERRENO LOCALIZADO NA
RODOVIA AL-110, BAIRRO SANTA
IZABEL, AO GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO,
Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de 5.187,07m² (cinco mil cento e oitenta e sete vírgula sete metros quadrados), localizado na rodovia AL-110, Bairro Santa Izabel, nesta cidade, ao Governo do Estado de Alagoas, visando à construção do Centro de Referência da Saúde, consoante melhor descrito no Anexo I desta Lei.

Art.2º - A doação será feita sem encargos, contudo com finalidade específica de instalação do Centro de Referência da Saúde e mediante cláusula de retrocessão em acaso de mudança de finalidade do uso do bem doado.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois e dezessete, 381º ano de elevação a categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.604/2017.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO
DE MÉDICOS SERVIDORES
EFETIVOS DO QUADRO PARA
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PENEDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO,
Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art.1º - Os médicos pertencentes ao quadro de servidores efetivos municipais poderão, a critério da Administração, afastar-se para a participação em cursos de pós-graduação.

Art.2º - O referido afastamento deverá ser obrigatoriamente sem ônus para o Município.

Art. 3º - O afastamento para participação deverá ser solicitado pelo próprio servidor interessado, antes do início do evento, em requerimento endereçado ao secretário de Saúde.

10/10/2017



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - O período do afastamento será contado para fins de tempo de serviço.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois e dezessete, 381º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

Licitações

Resultado de recurso do Edital de Chamamento público nº001/2017

A Senhora Fábيا Nunes Costa representante legal da empresa FABIA NUNES COSTA 04756297447, entrou com pedido de recurso, através do processo de nº 1006-023/2017, do resultado do Credenciamento de Microempreendedor na primeira etapa, após análise da Comissão Permanente de Credenciamento do Microempreendedor, seu recurso foi aceito. Segue publicação do resultado:

FABIA NUNES COSTA 04756297447	0925-029/2017	DIGITADOR	26.862.842/0001-46	APTO
----------------------------------	---------------	-----------	--------------------	------



TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério